



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 121641/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 30/12/2022
ASSUNTO: Licitação - 00025/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada para aquisição de vários materiais para ornamentação da cidade dentro das festividades natalinas do Município de Curral VelhoPB conforme termo de referência
INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de vários materiais para ornamentação da cidade dentro das festividades natalinas do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: LUZIA SOARES DA SILVA, CNPJ: 07.109.710/0001-01, com o valor total de R\$ 16.952,25 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se e cumpra-se.
Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2022.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2022 às 11:03:31 foi protocolizado o documento sob o N° 121641/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00025/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.952,25

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de vários materiais para ornamentação da cidade dentro das festividades natalinas do Município de Curral VelhoPB conforme termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.952,25

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): luzia soares da silva-me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.109.710/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a82d61804022331b0edadb8ef5b1434e

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 20 de dezembro de 2022 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de vários materiais para ornamentação da cidade dentro das festividades natalinas do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUZIA SOARES DA SILVA - R\$ 16.952,25.

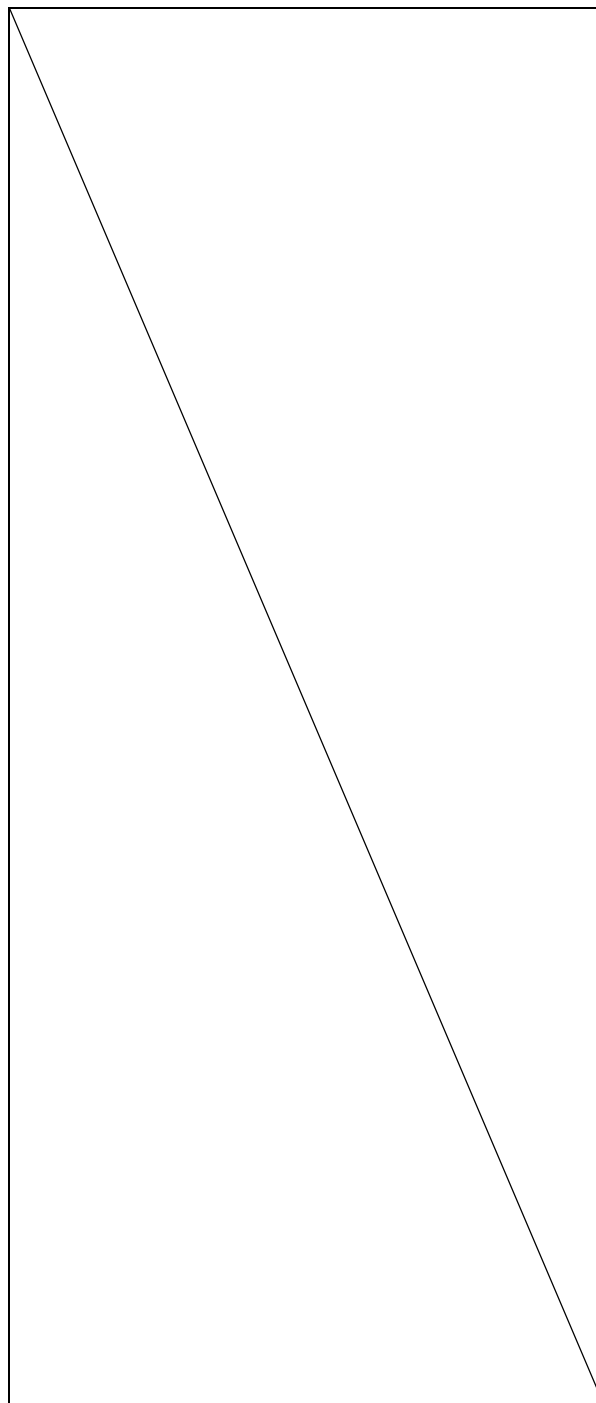
Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2022
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO 107/2022 DA DISPENSA Nº 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de vários materiais para ornamentação da cidade dentro das festividades natalinas do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 054 e 055 (Nº FICHA); 1.500.0000 e 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 073 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 20/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e LUZIA SOARES DA SILVA - R\$ 16.952,25.

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2022
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DISPENSA Nº DV00025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

CONTRATO DE COMPRA DE Nº 107/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E
LUZIA SOARES DA SILVA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, S/N - Casa - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUZIA SOARES DA SILVA - AVENIDA GETULIO MARGAS, 108 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ nº 07.109.710/0001-01, neste ato representado por Luzia Soares da Silva, CPF nº 045.320.959-99, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de vários materiais para ornamentação da cidade dentro das festividades natalinas do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.952,25 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Luzia S. Silva



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	BASTAO LED	UND.	20	132,55	2.651,00
2	NATAL PISCA MANGUEIRA	UND.	2	122,40	244,80
3	PISCA 200LED	PCT	80	37,05	2.964,00
4	CORTINA 200LED BR Q	UND	5	109,40	547,00
5	CORTINA 900LED BRANCO Q	UND	5	324,85	1.624,25
6	PISCA LED 100L	UND	59	17,00	1.003,00
7	MANGUEIRA LED 1800L	UND	3	1.231,00	3.693,00
8	GORRO FELTRO	M	20	2,20	44,00
9	BOLAS VAZADAS	PCT	4	16,90	67,60
10	CASCATA 240LED	UND	1	89,00	89,00
11	NATAL PRESEPIO	UND	1	503,00	503,00
12	BOLA FOSCA	PCT	10	20,50	205,00
13	ENF LACO	PCT	3	13,80	41,40
14	BOLA LISA MISTA	UND	4	18,70	74,80
15	LAÇO VAZADO	UND	1	28,00	28,00
16	DECOR GUIRLANDA	UND	10	15,80	158,00
17	ENFEITE ARVORE	UND	18	6,70	120,60
18	BOLAS VAZADA	UND	4	12,90	51,60
19	FLOR VAZADA BRILHO	UND	50	6,50	325,00
20	DECOR GUIRLANDA	UND	2	42,75	85,50
21	FLOR BORDA STONES	PCT	30	22,25	667,50
22	RAMOS COM FOLHAS	PCT	4	19,15	76,60
23	BOLA DE NATAL	UND	12	4,30	51,60
24	NOEL ELETRIC	UND	1	1.420,00	1.420,00
25	CASCATA 100LED	UND	5	43,20	216,00
				Total:	16.952,25

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Luiz S. Silva



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 054 e 055 (Nº FICHA); 1.500.0000 e 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 073 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

Luiz S. Silva



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/12/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo

Luiz S. Silva



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

Luís S. Silva



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 20 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Luzia Soares da Silva

LUZIA SOARES DA SILVA
LUZIA SOARES DA SILVA
045.320.959-99


07.109.710/0001-01
Luzia Soares da Silva - ME
Av. Getúlio Vargas, 108
Centro - Itaporanga - PB
CEP.. 58.780-000



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100966536		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUZIA SOARES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) GERALDO SOARES DA SILVA		(mãe) IVANEIDE DA SILVA SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 2B/08/1983	IDENTIDADE (número) 93189248	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04532095999			
EMANCIPADO PDR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DDMILIADO NA (LOGRADURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO ADAILTON SOARES TEIXEIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 004859 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATD 002	DESCRIÇÃO DO ATD ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL LUZIA SOARES DA SILVA ME			
LOGRADURO (rua, ev, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10B X
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 004859 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ECNCONTABILIDADE@IG.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 X	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4755502 Atividade Secundária 4759B99	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS (PLASTICOS E ARTIGOS PARA PRESENTES).		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07109710000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA OU FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * Luzia Soares da Silva ME			
DATA ASSINATURA 27/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Luzia Soares da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB115000028026	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2015 09:22 SOB Nº 20150115296.
PROTOCOLO 150115296 DE 10/03/2015. NIRE: 25100966536.
LUZIA SOARES DA SILVA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/03/2015

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO DE NOTAS
 AV. GETÚLIO VARGAS S/Nº CENTRO, ITAPORANGA/PB CEP: 52170-000 FONE: (51) 3572-1207

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de LUZIA SOARES DA SILVA.
 ITAPORANGA/PB: 27 de fevereiro de 2015.
 Em testê *Luíza Soares* da verdade.
 Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - ABA41068-7AMZ
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2015 09:22 SOB Nº 20150115296.
 PROTOCOLO: 150115296 DE 10/03/2015. NIRE: 25100966536.
 LUZIA SOARES DA SILVA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/03/2015

**ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
LUZIA SOARES DA SILVA ME**

PÁGINA 1/2

LUZIA SOARES DA SILVA, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cajazeiras – PB, data de nascimento 28/08/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.3189248, expedida por SSP/PR e CPF: nº 045.320.959-99, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na Rua Adailton Soares Teixeira - s/nº - centro - CEP: 58.780-000. Na condição de titular responsável da empresa LUZIA SOARES DA SILVA ME com sede na Av. Getúlio Vargas – nº 108 - centro – CEP: 58.780-000 - Itaporanga PB, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 25100966536 e CNPJ nº 07.109.710/0001-01, resolve alterar sua inscrição de empresário individual de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O empresário individual altera seu objeto social para: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS (PLASTICOS E ARTIGOS PARA PRESENTES) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS.

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

**ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
LUZIA SOARES DA SILVA ME**

PÁGINA 2/2

E assim, assina este presente instrumento particular em 01 (uma) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Cartório
1º Ofício



Itaporanga – PB, 15 Julho de 2020.


Luizia Soares da Silva
LUZIA SOARES DA SILVA
CPF nº 045.320.959-99

JBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga/PB
JOSÉ BARROS SOBRINHO Fone: (83) 3451-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hofimf.com
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS Tabelião: Alberto Barros da Silva

RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de LUZIA SOARES DA SILVA.
 Itaporanga/PB, 16 de julho de 2020.

Tab. Substituto : Mº do Socorro Costa Barros
 Selo Digital: AKG58149-PDP4
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol. R\$ 9,82 FEPJ R\$ 2,45 FARPEN R\$ 0,30




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2020 17:55 SOB Nº 20204089050.
 PROTOCOLO: 204089050 DE 25/07/2020 22:29.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003228720. NIRE: 25100966536.
 LUZIA SOARES DA SILVA ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/07/2020
www.redesim.pb.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

LUZIA SOARES DA SILVA ME

PARA SE ESTABELECE A

AV.GETÚLIO VARGAS, Nº 108, , CENTRO, ITAPORANGA, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 13/12/2023

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1015 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - CNAE - 475550200

INSC. MUNICIPAL

34952005

DATA EMISSÃO


13/12/2022


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Valdir da Silva
 Diretor de Tributos
 CPF: 011 188.734-34

C.N.P.J / C.P.F.

07.109.710/0001-01

CONFERIDO


Helder Sobral Dias
 Fiscal de Tributos
 Mat.: 5039

COD. ATIVIDADE

1015

VISTO


Reginaldo Dantas de Alexandria
 Fiscal de Tributos
 Mat.: 0829



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.109.710/0001-01

Razão Social: LUZIA SOARES DA SILVA

Nome Fantasia: PRECO BACANA

Certidão emitida às 09:47 de 24/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **H0nP.CHqR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.109.710/0001-01

Razão Social: LUZIA SOARES DA SILVA ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS 72 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101122038800622

Informação obtida em 22/11/2022 15:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FD60.05F5.A0A1.9418**

Emitida no dia 22/11/2022 às 15:37:33

Nome Empresarial:

LUZIA SOARES DA SILVA

Endereço:

GETULIO VARGAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.143.818-0

Número:

108

Complemento:

CEP:

58780-000

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

07.109.710/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZIA SOARES DA SILVA
CNPJ: 07.109.710/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:49 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **8981.CEDA.83B2.99EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1178/2022

DATA DA EMISSÃO

22/11/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABBIC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 07.109.710/0001-01	Nome/Razão Social LUZIA SOARES DA SILVA ME		
Logradouro AV.GETÚLIO VARGAS			Número 108
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIA SOARES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.109.710/0001-01

Certidão nº: 41153169/2022

Expedição: 22/11/2022, às 15:41:20

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIA SOARES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.109.710/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

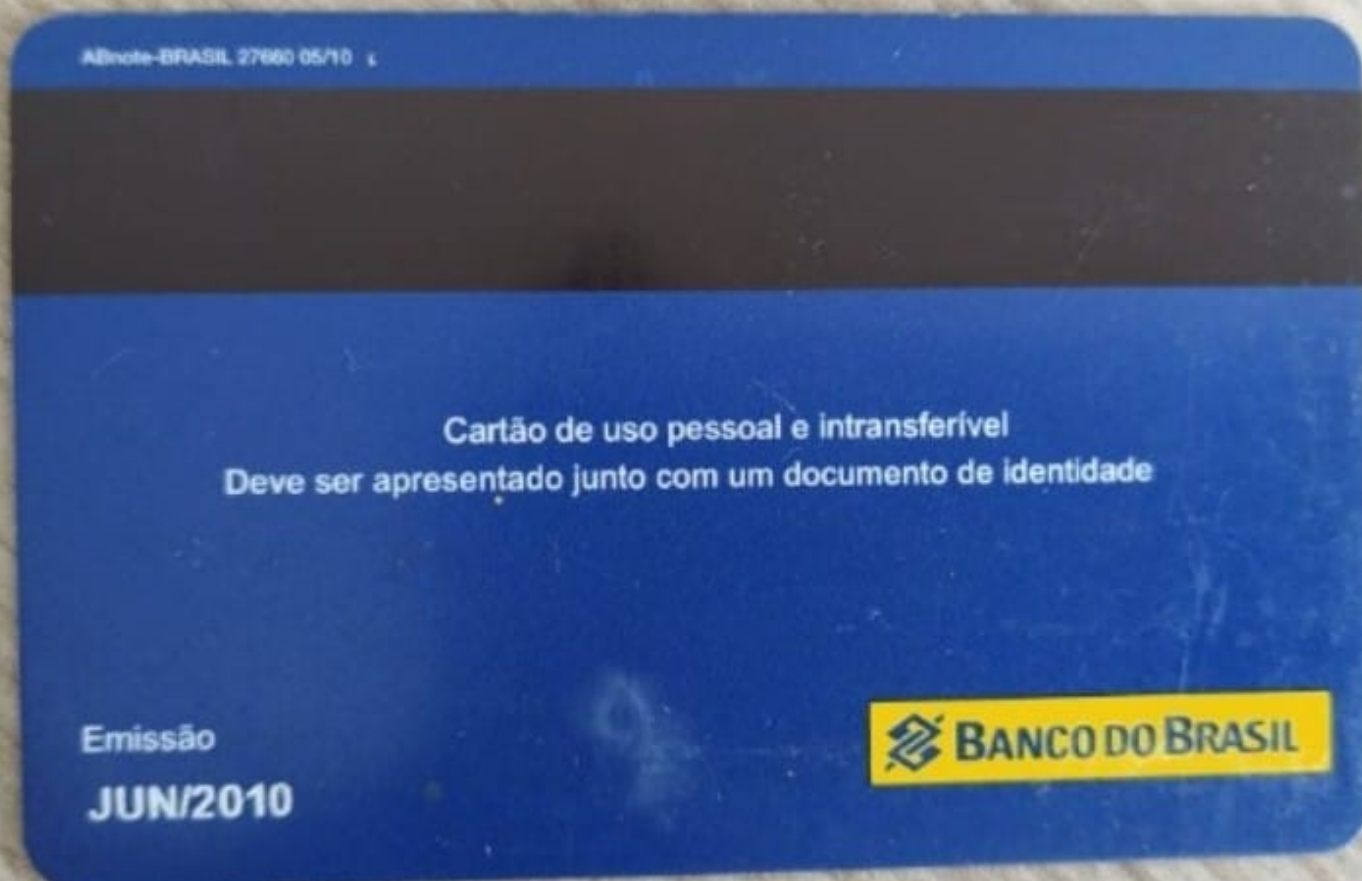
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.143.818-0	SITUAÇÃO ATIVO	14/12/2004 Processo 0435712004-7 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL LUZIA SOARES DA SILVA		
NOME FANTASIA PRECO BACANA		
CNPJ/CPF 07.109.710/0001-01	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510096653-6	
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 108	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO ITAPORANGA	CEP 58780-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
PRINCIPAL 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
SECUNDÁRIO 4759-8/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/12/2004	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES LUZIA SOARES DA SILVA	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - ITAPORANGA	VALIDADE 13/06/2023	
CONTROLE 202212130946482973	DATA DE EMISSÃO 13/12/2022 09:46:48	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

COTACÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MAQUIAGEM E MATERIAS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA POPULAÇÃO DA CIDADE DENTRO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	BONECA PLASTICA	UND	20	27,99	559,80
2	LANCA BO	UND	10	55,00	550,00
3	BONECO PLASTICO 40CM	UND	18	23,00	414,00
4	BRINQUEDO PESCA PEIXE	UND	09	22,99	206,91
5	GUITARRA RABBIT	UND	22	22,99	505,78
6	KIT PRAIA	UND	19	12,99	246,81
7	BINOCULO	UND	63	13,50	850,50
8	RAQUETE PLAST	UND	20	12,99	259,80
9	BOLICHE C/PISTOLA	UND	19	21,99	417,81
10	BONECA CHERRY	UND	22	17,99	395,78
11	BATOM QUENN	UND	23	11,99	275,77
12	PO QUEEN	UND	10	3,75	37,50
13	RIMEL SHINE	UND	12	13,99	167,88
14	SOMBRA BELLA FEMME	UND	04	22,99	91,96
15	TNT AZ/BR/ROS/VERD 40G/METRO	M	374	3,00	1.122,00
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	23	7,99	183,77
17	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	33	7,99	263,67
18	FRIGIDEIRA COM TAMPA	UND	02	134,50	289,00
19	EVA GLITTER VERM/DOU/PRATA	M	120	8,75	1.050,00
20	GRAMA SINTETICA	GR	02	136,00	272,00
21	ABRACADEIRA NYLON	UND	59	28,00	1.652,00
22	CACAROLA HOT	UND	02	125,00	250,00
23	CACAROLA HOTEL HOT30	UND	02	86,00	172,00
24	CALDEIRAO BOJUDO	UND	03	122,00	366,00
25	FITA GLITTER RED	M	100	28,00	2.800,00
26	CAMINHO DE MESA	UND	03	30,90	92,70
27	GALHOC/FRUTOS 62CM	UND	100	23,60	2.360,00
28	FESTAO ARAMADO	UND	40	43,90	1.756,00
VALOR TOTAL RS					17.589,44

RAZÃO SOCIAL: LUZIA SOARES DA SILVA

NOME DE FANTASIA: PREÇO BACANA

CNPJ: 07.109.710/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 108, CENTRO, ITAPORANGA - PB.

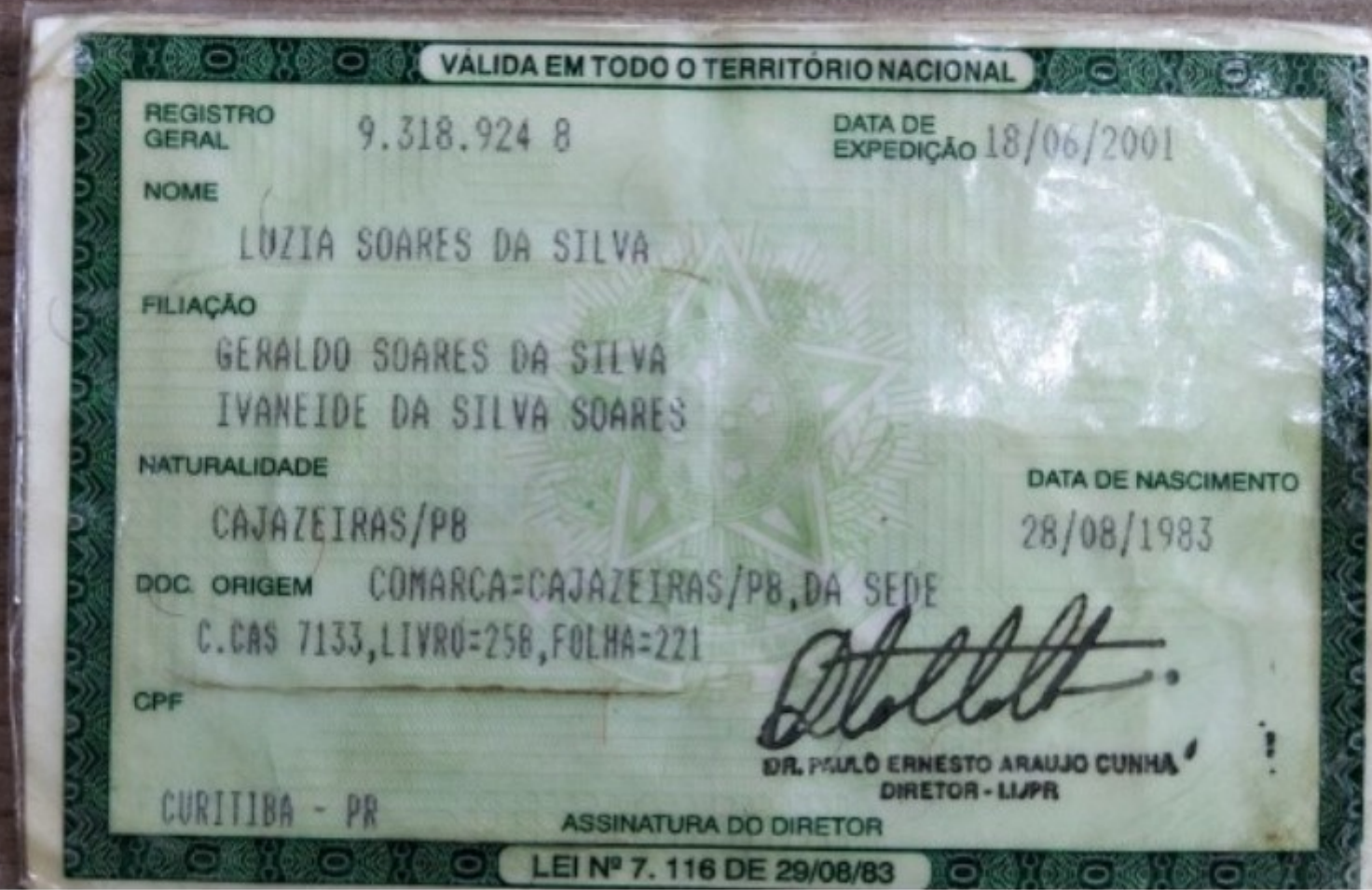
07.109.710/0001-01
Luzia Soares da Silva - ME
Av. Getúlio Vargas, 108
Centro Itaporanga - PB
CEP 58.780-000

DATA: 09/12/2022

ASSINATURA E CARIMBO: *Luzia Soares da Silva*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AS PESQUISAS DA PREFEITURA
 CPF:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2022 às 11:04:55 foi protocolizado o documento sob o N° 121645/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001072022

Data da Publicação: 20/12/2022

Data da Assinatura: 20/12/2022

Data Final do Contrato: 20/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.952,25

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de vários materiais para ornamentação da cidade dentro das festividades natalinas do Município de Curral VelhoPB, conforme termo de referência

Contratado (Nome): luzia soares da silva-me

Contratado (CNPJ): 07.109.710/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6e8b5b741a323b50f413c94eb7bad9df
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a5e06deff0007bffb6bbb30622429e03
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ed5fb57b9e1e2af7a9c518bbbf3caecc

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 121641/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2022 às 11:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121645/22 ao Documento 121641/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121641/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	ed5fb57b9e1e2af7a9c518bbbf3caecc
[PDF] Contrato	5 - 10	6e8b5b741a323b50f413c94eb7bad9df
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	11 - 25	a5e06deff0007bffb6bbb30622429e03
RECIBO PROTOCOLO	26	ddee753c33cab77d3a818c737c4e1178

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB